



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO ORIGINAL n.º 130/2.017

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2219/17

DISTRATO n.º 141/2.017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO n.º 129/2.017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA E A EMPRESA LIMA & SILVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA E QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA, com sede administrativa na Praça Cel Antonio Rodrigues dos Santos, n.º . 16, Centro, Nazaré Paulista/SP, inscrito no CNPJ 45.279.643/0001-54, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, portador do RG n.º . 34.324.977-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º . 281.982.998-82, de acordo com os despachos e elementos constantes dos autos do Processo Administrativo n.º 2219/2.017.

DISTRATADA: LIMA & SILVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 18.170.372/0002-02, com sede na Rua Nápolis, 627, Vila Nova Trieste, Jarinú, Estado de São Paulo, representada por Sebastião Belarmino de Melo, portador do RG n.º 47.050.408-0 e CPF/MF n.º 321.094.858-50.

Os **DISTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir o Contrato n.º 130/2.017, instruído através do processo administrativo n.º 2219/2.017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO** do contrato firmado entre as partes em 10 de outubro de 2.017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2.017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo de rescisão decorre com amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula 5.1 do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratações

1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pelo Município de Nazaré Paulista, em favor da **DISTRATADA**, não sendo cabível, por parte da **DISTRATADA**, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.
2. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao **DISTRATANTE**, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na no Foro da cidade de Nazaré Paulista/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **DISTRATANTE** e **DISTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Nazaré Paulista 20 de outubro de 2.017.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Lima & Silva Com. de Alimentos Ltda
Sebastião Belarmino de Melo

Testemunhas

Nome/RG

Nome/RG